



## CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 18/12/2019

*Jéssica Silveira Silva*  
Secretária Adjunta de Governo

ESTADO DE SERGIPE

## LEI Nº 969/2019 (DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019)

*Dispõe sobre a Criação do “PEROLAS DA BARRA” no município de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.*

AUTORA: VEREADORA IRACEMA DE MECENAS SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o “PÉROLAS DA BARRA” que terá por objetivo homenagear as pessoas que se destacaram e contribuíram com atos e ações de RELEVÂNCIA SOCIAL praticados em benefício da CULTURA e ARTE de Barra dos Coqueiros em comemoração a EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo, entre outros:

I – fazer homenagens as pessoas que dão destaque a FUNDAÇÃO DA CIDADE, comemorado no dia 25 de novembro;

II – apresentar para a comunidade barra-coqueirense as ações desenvolvidas pelas pessoas homenageadas, traçando assim uma perspectiva educativa, interativa e participativa.

III- ressaltar a cultura local a partir das apresentações;

IV- visar à melhoria da qualidade dos municípios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 12 de Dezembro de 2019.

*Airton Sampaio Martins*  
Prefeito